



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

MENSAGEM nº 38/2011

Ibiúna, 28 de abril de 2011.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- CONVOQUE-SE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 11/05/2011, ÀS 9:00 HORAS.
- APÓS A DISTRIBUIÇÃO DE CÓPIAS AOS VEREADORES AGUARDE-SE O PRAZO DE DEZ DIAS PARA EMENDAS.
- DECORRIDO O PRAZO DE EMENDAS ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA PARECER. IBIÚNA 03/05/2011.

Assunto: Encaminha projeto de lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 271/2011

Recebido em 29 de 04 de 2011

venc. em 30 de 06 de 2011

Recebido por

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município e Constituição do Estado de São Paulo, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a Portaria nº 462/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda que institui o manual técnico de demonstrativos fiscais, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, que dispõe sobre os anexos de riscos fiscais e metas fiscais e Instruções e Modelos de Anexos normatizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Do ponto de vista formal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, excepcionalmente, remeterá à Lei do Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, o estabelecimento dos programas



Secretaria Administrativa

Recebido: 27/04/2011

12:5445



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

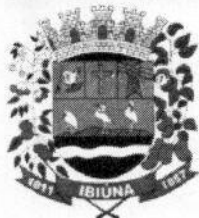
Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

governamentais prioritários para o exercício de 2012, suas metas e seus custos, bem como o estabelecimento das unidades executoras e as ações voltadas ao desenvolvimento dos programas governamentais priorizados naquele plano.

Como consequência, o estabelecido no Plano Plurianual encontra-se desatualizado em relação à realidade macroeconômica e diante da execução do orçamento no presente exercício.

Por outro lado, o Projeto de Lei ora encaminhado foi preparado num ambiente em que as condições econômico-financeiras são deveras delicadas, sendo adotadas, portanto, as seguintes variáveis, a saber:

TAXAS DE INFLAÇÃO (IPCA-IBGE)	
Nota Explicativa 1	
2009	4,31
2010	5,91
2011	6,34
2012	5,00
2013	5,00
2014	5,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

04

PIB DO ESTADO DE SÃO PAULO <i>(Valores em Reais, como ano base de 2008)</i> Nota Explicativa 2
2008 – Corrente: 1.003.015.760.000,00
2009 – Corrente: 1.015.443.610.000,00
2010 – Corrente: 1.085.713.460.000,00
2011 – Corrente: 1.126.536.900.000,00
2012 – Corrente: 1.169.345.310.000,00

Nota explicativa 1 – As taxas de inflação dos exercícios de 2.009 e 2.010, foram as efetivamente aferidas pelo Instituto Brasileiro Geográfico e Estatística-IBGE referente ao IPCA. Para os exercícios de 2.011 e 2.012, são os índices do dia contidos no “Focus - Relatório de Mercado” do Banco Central do Brasil, publicado em 20/04/2011, utilizando as expectativas de mercado-mediana agregado. Para os exercícios de 2.013 e 2.014, foram utilizadas o mesmo percentual inflacionário previsto para 2.012 neste documento.

Nota Explicativa 2 – Visando principalmente a transparência dos números apresentados e considerando os princípios fundamentais para elaboração de um correto planejamento orçamentário, decidimos no presente exercício, utilizar como base do Produto Interno Bruto-PIB, os valores divulgados pela Fundação SEADE do resultado estadual. Os valores reais divulgados do PIB pela Fundação SEADE foi do exercício de 2.008. Em 2.009 e 2.010, temos a divulgação sobre a variação do valor adicionado do estado de São Paulo. Utilizamos os índices de 1,2% e 6,9% para 2.009 e 2.010 respectivamente (extraídos do documento PIB Trimestral do Estado de São Paulo), conforme divulgação da Fundação para chegarmos ao valor do PIB realizado. Para os exercícios de 2.011 e 2.012, foi utilizado a média dos índices trimestrais de evolução do PIB entre 2009 e 2010, o qual resulta em 3,8%.

04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

Fontes utilizadas:

- Instituto Brasileiro Geográfico e Estatística-IBGE

www.ibge.gov.br

- Banco Central do Brasil - Bacen

www.bacen.gov.br

- Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

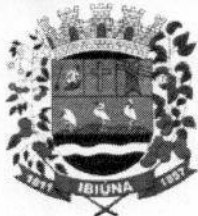
www.seade.gov.br

Adicionalmente aos comentários anteriores, visando fornecer totais subsídios para o entendimento ao estabelecido no Projeto de Lei ora encaminhado, segue anexo denominado “Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública”, demonstrando a evolução dos valores executados e orçados deste município.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveitando o ensejo, solicitamos que seja, tão logo que possível, uma data para que a Secretaria de Finanças apresente em audiência pública, o proposto neste projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de



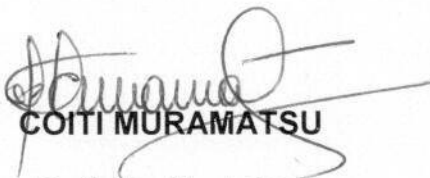
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

27/1/2011

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 28 DE ABRIL DE 2011

107

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 21 DE 06 DE 2011
PRESIDENTE - 1º SECRETÁRIO

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2012, orienta a elaboração da respectiva da lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo V - Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI - Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

Anexo de Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

107



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

Demonstrativo III - Metas Fiscais comparadas com as
fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos
obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da
renúncia de Receita;

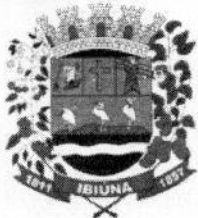
Demonstrativo VIII - Margem de expansão das
despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo de Risco Fiscais, contendo o demonstrativo de
risco fiscais e providências a serem tomadas.

§ 2º - As metas fiscais e os custos financeiros
estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2012 poderão
ser aumentados ou diminuídos nos Anexos V e VI do parágrafo
anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada
de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como
para atender às necessidades da população.

§ 3º - Se durante a execução orçamentária ocorrer
quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas
metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano
Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos
adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo
Sistema AUDESP - Auditoria Eletrônica de órgãos públicos, do
tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças
de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções
Consolidadas do TCE - SP.

§ 4º - Fica autorizado a convalidar no Plano
Plurianual 2010/2013, as eventuais alterações nos Anexos V e VI da
presente Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

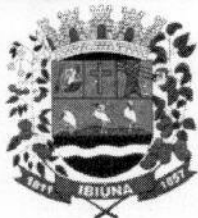
Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo; seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I. *Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;*
- II. *Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;*
- III. *Promover o desenvolvimento do Município e crescimento econômico;*
- IV. *Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;*
- V. *Assistência à criança e ao adolescente;*
- VI. *Melhoria da infra-estrutura urbana;*
- VII. *Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente através do Sistema Único de Saúde, e;*
- VIII. *Austeridade na gestão dos recursos públicos.*

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, o artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I . o orçamento fiscal;
- II . o orçamento de investimentos, e
- III . o orçamento da seguridade social.

§ 2º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas fontes de recursos.

§ 3º Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 6º - A proposta orçamentária para o ano 2012, conterá as metas e prioridades estabelecidas no Anexo VI que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I . As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvadas os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II . Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária e transferências correntes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

III . As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em abril de 2011, observando a tendência de inflação projetada nesta lei;

IV . As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da lei nº 4.320/1964;

V . Não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e

VI . Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º - Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com alimentação escolar;

II. com atenção à saúde da população;

III. com pessoal e encargos sociais;

IV. com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000;

V. com sentenças judiciais, e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

12

VI. com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 7º - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Contabilidade, editará ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação bimestral e de desembolso mensal respectivamente.

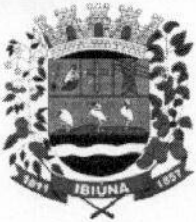
§ 2º - A programação financeira é o cronômetro de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se refiram, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de

12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

13

educação, saúde e assistência social, e na aplicação dos recursos vinculados.

§ 3º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00.

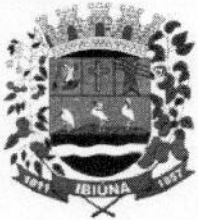
§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 9º - Os atos relativos à concessão de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, bem como, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

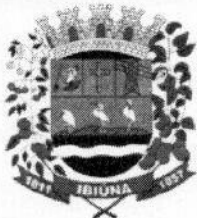
Art. 10º - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

- a) a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- b) a criação, aumento e a extinção de cargos ou emprego público, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, e
- c) o provimento de cargos ou empregos e contratação de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência ao poder público municipal.

Art. 11º. O total da despesa com o pessoal do Poder Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

Parágrafo único: O limite de que trata este artigo está assim dividido:

- I . 6% (seis por cento) para o poder legislativo, e
- II . 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo.

Art. 12°. No exercício de 2012, a realização de serviços extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do parágrafo único do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de real interesse público que exigem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único: A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 13° - Para efeito de registro contábil, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como “Outras Despesas de Pessoal”, de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2011, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de propriedade do contrato ou de terceiros.

§ 1º. Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolverem, também,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contrato ou de terceiros.

§ 2º. Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 14º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistemas de controle de custos e avaliações de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei orçamentária Anual será feita, diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 15º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesas irrelevantes, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, alterada pela lei nº 9.648, de 1998.

Art. 16º. O poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária.

Art. 17º. A lei orçamentária anual deverá conter Reserva contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

§ 1º. A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99 em relação ao Executivo, e equivalerá a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 4320/64.

Art.18º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição

Federal a:

I . realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II . realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III . abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações e, respeitada a legislação vigente.

Art. 19º. O Poder Executivo fica ainda, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2012, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

proposta e instruções do Sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III, do artigo 18 desta Lei.

Art. 20°. Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária de 2012 com dotação vinculada às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, Operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 21°. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22°. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

Art. 23°. A concessão de subvenções e auxílios às instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização legislativa, e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Executivo.

§ 1º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas dos recursos recebimentos, na forma estabelecida pelo Executivo.

§ 2º - O Poder Executivo enviará 30 dias antes da Lei Orçamentária Anual, projeto de lei que disporá sobre os repasses e entidades que serão atendidas no próximo exercício, conforme caput deste artigo, obedecendo também os critérios estabelecidos no artigo 26º da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 24°. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do ato das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 25°. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP, devendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Gabinete do Prefeito

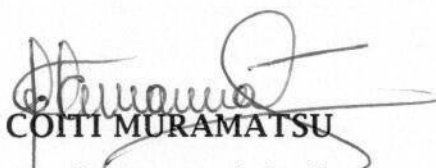
Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
CEP: 18150-000 – Ibiúna / SP – Fone: (15) 3248.9900 – Ramal: 9912

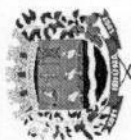
ainda, na execução das despesas o detalhamento obrigatório até nível de sub-elemento, sendo optativo os seus desdobramentos.

Art. 26°. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realizar obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 27°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA EST. TURÍSTICA DE IBIÚNA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SETOR CONTÁBIL

TABELAS
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais - LDO 2012

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DAS RECEITAS				PREVISÃO			
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	88.694.022,78	99.486.837,99	95.996.580,00	100.879.250,00	105.924.050,00	111.219.410,00		
Receita Tributária	13.452.829,66	16.024.418,81	14.559.700,00	16.257.000,00	17.070.000,00	17.923.500,00		
Receita de Contribuições	835,36	624.697,29	205.500,00	687.000,00	721.350,00	757.400,00		
Receita Patrimonial	437.081,27	495.181,27	391.000,00	505.000,00	530.250,00	556.760,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	20.890,12	20.696,39	24.500,00	23.250,00	24.450,00	25.650,00		
Transferências Correntes	70.926.365,10	78.882.878,91	78.196.900,00	79.850.000,00	83.842.500,00	88.034.600,00		
Outras Receitas Correntes	3.856.021,27	3.438.965,30	2.618.980,00	3.557.000,00	3.735.500,00	3.921.500,00		
RECEITAS DE CAPITAL	394.315,71	950.358,34	714.020,00	788.250,00	827.900,00	858.150,00		
Operações de crédito								
Amortizações de Empréstimos								
Alienações de Bens								
Transferências de Capital	394.315,71	950.358,34	711.020,00	785.000,00	824.450,00	854.500,00		
Outras Receitas de Capital								
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.765.254,41	-8.929.423,76	-8.810.600,00	-9.525.000,00	-10.001.250,00	-10.507.060,00		
Deduções da Receita	-7.765.254,41	-8.929.423,76	-8.810.600,00	-9.525.000,00	-10.001.250,00	-10.507.060,00		
TOTAL DAS RECEITAS	81.323.084,08	91.507.772,57	87.900.000,00	92.142.500,00	96.750.700,00	101.570.500,00		

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NAT. DE DESPESA	TOTAL DAS DESPESAS (LIQUIDADAS)				PREVISÃO			
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (I)	72.760.228,30	92.328.309,36	80.563.600,00	83.142.500,00	87.075.450,00	91.313.300,00		
Pessoal e Encargos Sociais	40.840.086,77	44.782.146,81	40.972.000,00	42.250.000,00	43.757.500,00	43.800.250,00		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	31.920.141,53	47.546.162,55	39.591.600,00	40.892.500,00	43.317.950,00	47.513.050,00		
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.782.505,85	5.515.722,71	7.236.400,00	8.900.000,00	9.525.250,00	10.107.200,00		
Investimentos	1.065.789,73	2.581.144,85	5.086.400,00	6.700.000,00	7.175.250,00	7.657.200,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	2.716.716,12	2.934.577,86	2.150.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00	2.450.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00		
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00		
TOTAL (IV)=(I+II+III)	76.542.734,15	97.844.032,07	87.900.000,00	92.142.500,00	96.750.700,00	101.570.500,00		

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO		PREVISÃO			
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Receitas Correntes - I	80.928.768,37	90.557.414,23	87.185.980,00	91.354.250,00	95.922.800,00	100.712.350,00
Receitas de Capital - II	394.315,71	950.358,34	714.020,00	788.250,00	827.900,00	858.150,00
TOTAL DAS RECEITAS: III = I+II	81.323.084,08	91.507.772,57	87.900.000,00	92.142.500,00	96.750.700,00	101.570.500,00
(-) Deduções IV	323.040,56	389.630,78	290.000,00	347.000,00	365.000,00	413.000,00
Receitas de Operações de Crédito						
Rendas de aplicações Financeiras						
Amortização de Empréstimos						
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00			
A-RECEITAS PRIMÁRIAS V = IV - III	81.000.043,52	91.118.141,79	87.610.000,00	91.795.500,00	96.385.700,00	101.157.500,00
Despesas Correntes VI	72.760.228,30	92.328.309,36	79.617.700,00	83.142.500,00	87.075.450,00	91.313.300,00
Despesas de Capital VII	3.782.505,85	5.515.722,71	8.182.300,00	8.900.000,00	9.525.250,00	10.107.200,00
TOTAL DAS DESPESAS: VIII = VI+VII	76.542.734,15	97.844.032,07	87.800.000,00	92.042.500,00	96.600.700,00	101.420.500,00
(-) Deduções IX	2.716.716,12	2.934.577,86	2.150.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00	2.450.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Dívida	2.716.716,12	2.934.577,86	2.150.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00	2.450.000,00
Concessão de Empréstimos						
Aquis. de Título de Capital já Integralizado						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA X	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
B-DESPESAS PRIMÁRIAS XI=VIII-IX+X	73.826.018,03	94.909.454,21	85.750.000,00	89.942.500,00	94.400.700,00	99.120.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO A - B	7.174.025,49	-3.791.312,42	1.860.000,00	1.853.000,00	1.985.000,00	2.037.000,00

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO		PREVISÃO			
	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.463.090,39	24.976.497,99	22.826.497,99	20.626.497,99	18.276.497,99	15.826.497,99
DEDUÇÕES (II)	1.476.931,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	6.134.562,30	3.964.649,36	3.250.000,00	2.550.000,00	3.125.000,00	2.720.000,00
Haveres Financeiros	243.701,42	486.178,76	325.000,00	235.000,00	265.000,00	255.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.901.332,06	7.758.099,73	5.750.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQUIDA III=I-II*	22.986.158,73	24.976.497,99	22.826.497,99	20.626.497,99	18.276.497,99	15.826.497,99
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	22.986.158,73	24.976.497,99	22.826.497,99	20.626.497,99	18.276.497,99	15.826.497,99

RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	15.565.631,82	1.990.339,26	-2.150.000,00	-2.200.000,00	-2.350.000,00	-2.450.000,00

* Refere-se ao valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2008.

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO		PREVISÃO			
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.463.090,39	24.976.497,99	22.826.497,99	20.626.497,99	18.276.497,99	15.826.497,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	24.463.090,39	24.976.497,99	22.826.497,99	20.626.497,99	18.276.497,99	15.826.497,99
DEDUÇÕES (II) *	1.476.931,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	6.134.562,30	3.964.649,36	3.250.000,00	2.550.000,00	3.125.000,00	2.720.000,00
Haveres Financeiros	243.701,42	486.178,76	325.000,00	235.000,00	265.000,00	255.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.901.332,06	7.758.099,73	5.750.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQUIDA III=I-II	22.986.158,73	24.976.497,99	22.826.497,99	20.626.497,99	18.276.497,99	15.826.497,99

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 1/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA					
Código do Programa:	1001					
Unidade Responsável:	ATENÇÃO BÁSICA					
Código da Unidade Responsável:	02.12.01					
Objetivo:	Garantir atendimento à população na áreas de consultas médicas, odontológica, vacinação, atividades educativas, assistência pré-natal, planejamento familiar e demais ações da Atenção Básica.					
Justificativa:	Atender a chamada					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUT. DOS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		12.898.478,25				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 2/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Código do Programa:	1002					
Unidade Responsável:	MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. E HOSPITALAR					
Código da Unidade Responsável:	02.12.02					
Objetivo:	Complementar a Atenção Básica na assistência integral à população.					
Justificativa:	Complementar a Atenção Básica na assistência integral à população.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
REF. E AMPLIAÇÃO HOSPITAL	%	100,0	100,0			
OCED. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		4.109.792,50				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 3/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIUNA					
Exercício:	2012					
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Código do Programa:	1003					
Unidade Responsável:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Código da Unidade Responsável:	02.12.03					
Objetivo:	Promover ações de controle e fiscalização de estabelecimentos de saúde, alimentos, zoonoses e fauna nocivos à população.					
Justificativa:	Promover ações de controle e fiscalização de estabelecimentos de saúde, alimentos, zoonoses e fauna nocivos à população.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
AÇÕES DE CONTROLE E FISC. SANITÁRIA	%	100,0	100,0			
EV., CONTROLE E ASSIST. PORT. DOENÇAS	%	100,0	100,0			
VIG., PREV. E CONTROLE VETORES E ZOONOSE	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	372.645,00					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 4/41

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:		IBIÚNA					
Exercício:		2012					
Programa:		EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE					
Código do Programa:		2001					
Unidade Responsável:		EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código da Unidade Responsável:		02.13.01					
Objetivo: Ampliar o atendimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e melhorar os resultados do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação							
Justificativa: Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar nos diversos níveis de educação e ensino.							
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADOR				Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLA				%	100,0	100,0	
FUNC. EDUC. ESPECIAL- EDUCAÇÃO INFANTIL				%	100,0	100,0	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				1.927.110,72			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.							



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

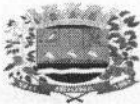
Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 5/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE					
Código do Programa:	2001					
Unidade Responsável:	ENSINO FUNDAMENTAL					
Código da Unidade Responsável:	02.13.02					
Objetivo:	Ampliar o atendimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e melhorar os resultados do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação					
Justificativa:	Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar nos diversos níveis de educação e ensino.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,0	100,0			
FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA	%	100,0	100,0			
FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	2.426.152,50					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 6/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE					
Código do Programa:	2001					
Unidade Responsável:	TRANSPORTE ESCOLAR					
Código da Unidade Responsável:	02.13.04					
Objetivo:	Ampliar o atendimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e melhorar os resultados do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação					
Justificativa:	Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar nos diversos níveis de educação e ensino.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
TRANSPORTE DE ALUNOS - ENS. FUNDAMENTAL		100,0	0,0			
TRANSPORTE DE ALUNOS - ENS. MÉDIO	%	100,0	100,0			
TRANSPORTE DE ALUNOS - ENS. SUPERIOR		100,0	0,0			
TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUC. INFANTIL		100,0	0,0			
TRANSPORTE DE ALUNOS - ENS. ESPECIAL		100,0	0,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		13.674.513,53				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 7/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Código do Programa:	2002					
Unidade Responsável:	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					
Código da Unidade Responsável:	02.13.06					
Objetivo:	Ampliar o atendimento do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial e melhorar os resultados do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação.					
Justificativa:	Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar nos diversos níveis de educação e ensino.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	%	100,0	100,0			
MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	%	100,0	100,0			
MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		100,0	0,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		24.415.002,52				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 8/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	MERENDA ESCOLAR					
Código do Programa:	2003					
Unidade Responsável:	MERENDA ESCOLAR					
Código da Unidade Responsável:	02.13.03					
Objetivo:	Garantir o fornecimento de merenda escolar de qualidade aos alunos da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental.					
Justificativa:	Cumprir o direito social à alimentação, de acordo com a legislação vigente.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	%	100,0	100,0			
JUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		1.581.536,25				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 9/41

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:		IBIÚNA					
Exercício:		2012					
Programa:		DIFUSÃO CULTURAL					
Código do Programa:		3001					
Unidade Responsável:		DIVISÃO DE CULTURA					
Código da Unidade Responsável:		02.10.02					
Objetivo: Planejar, desenvolver e implantar uma política cultural abrangente, com calendário de ações definido, que permita o desenvolvimento humano e a inclusão social.							
Justificativa: Planejar, desenvolver e implantar uma política cultural abrangente, com calendário de ações definido, que permita o desenvolvimento humano e a inclusão social.							
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADOR				Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				%	100,0	100,0	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				26.570,25			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 10/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO					
Código do Programa:	3002					
Unidade Responsável:	DIVISÃO DE CULTURA					
Código da Unidade Responsável:	02.10.02					
Objetivo:	Promover o acesso e incentivo a leitura no município, ampliando o acervo e implantando bibliotecas em diversos bairros do municípios.					
Justificativa:	Promover o acesso e incentivo a leitura no município, ampliando o acervo e implantando bibliotecas em diversos bairros do municípios.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE BIBLIOTECAS	%	100,0	100,0			
JUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		5.512,50				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 11/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA					
Código do Programa:	3003					
Unidade Responsável:	ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER					
Código da Unidade Responsável:	02.11.01					
Objetivo:	Promover e estimular a prática de esportes, lazer e atividade física, visando promoção a saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania.					
Justificativa:	Promover e estimular a prática de esportes, lazer e atividade física, visando promoção a saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CONSTR.,AMPL. E REF. DE NUC. ESPORTIVOS	%	100,0	100,0			
IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	860.501,25					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 12/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código do Programa:	4001					
Unidade Responsável:	PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código da Unidade Responsável:	02.14.01					
Objetivo:	Prevenir situações de risco, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, destinado a população que vive em situação de vulnerabilidade social, através de recursos próprios, do Estado, da União ou outras entidades.					
Justificativa:	Prevenir situações de risco, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, destinado a população que vive em situação de vulnerabilidade social, através de recursos próprios, do Estado, da União ou outras entidades.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUT. SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		465.243,98				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 13/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIUNA					
Exercício:	2012					
Programa:	AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código do Programa:	4002					
Unidade Responsável:	FUNDO SOCIA DE SOLIDARIEDADE					
Código da Unidade Responsável:	02.14.03					
Objetivo: Atender famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares não foram rompidos e garantir proteção integral aos que estiverem em situação de ameaça e com seus vínculos familiares rompidos.						
Justificativa: Atender famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares não foram rompidos e garantir proteção integral aos que estiverem em situação de ameaça e com seus vínculos familiares rompidos.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
ATIVID. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		40.888,69				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 14/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Código do Programa:	5001					
Unidade Responsável:	HABITAÇÃO					
Código da Unidade Responsável:	02.18.01					
Objetivo:	Propiciar melhores condições de qualidade de vida e de atendimento, com moradia para a população de baixa renda integrante dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, Estado e União					
Justificativa:	Reduzir o déficit habitacional no município.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		110.390,57				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 15/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	INFRA-ESTR. DE TRANS. E SERV. COMPLEMENTARES					
Código do Programa:	5002					
Unidade Responsável:	SERVIÇOS MUNICIPAIS					
Código da Unidade Responsável:	02.16.01					
Objetivo: Elevar a qualidade e eficiência da malha viária, urbana e rural, em condições favoráveis ao trânsito de veículos, através de recursos próprios, de convênios com o estado ou a união.						
Justificativa: Elevar a qualidade e eficiência da malha viária, urbana e rural, em condições favoráveis ao trânsito de veículos, através de recursos próprios, de convênios com o estado ou a união.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUT. DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	100,0	100,0			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	%	100,0	100,0			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		3.364.260,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 16/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	IBIÚNA MAIS BONITA					
Código do Programa:	5003					
Unidade Responsável:	SERVIÇOS MUNICIPAIS					
Código da Unidade Responsável:	02.16.01					
Objetivo:	Oferecer a população maior segurança, conforto e bem estar, proporcionando melhor qualidade de vida.					
Justificativa:	Necessidade de oferecer melhores condições de vida à população cotiana.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	%	100,0	100,0			
AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	100,0	100,0			
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	327.993,75					

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

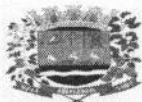
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 17/41

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:		IBIÚNA					
Exercício:		2012					
Programa:		IBIÚNA LIMPA					
Código do Programa:		5004					
Unidade Responsável:		SERVIÇOS MUNICIPAIS					
Código da Unidade Responsável:		02.16.01					
Objetivo: Promover, incrementar e ampliar o serviço de limpeza pública, controle, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos, inclusive os dos serviços de saúde, gestão de pragas urbana, conservação de áreas verdes e incentivo dos serviços de reciclagem.							
Justificativa: Promover, incrementar e ampliar o serviço de limpeza pública, controle, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos, inclusive os dos serviços de saúde, gestão de pragas urbana, conservação de áreas verdes e incentivo dos serviços de reciclagem.							
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADOR				Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ANUT. SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				%	100,0	100,0	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				3.142.125,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 18/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
Município de:	IBIÚNA						
Exercício:	2012						
Programa:	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS						
Código do Programa:	5005						
Unidade Responsável:	VELÓRIOS E CEMITÉRIOS						
Código da Unidade Responsável:	02.16.02						
Objetivo:	Oferecer à população cotidiana condições adequadas e dignas nos cemitérios e velórios.						
Justificativa:	Oferecer à população cotidiana condições adequadas e dignas nos cemitérios e velórios.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
REFORMA E AMPL. DO VELÓRIO E CEMITÉRIO	%	100,0	100,0				
MINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO	%	100,0	100,0				
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	90.818,44						

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 19/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA					
Código do Programa:	5006					
Unidade Responsável:	OBRAS E ENGENHARIA					
Código da Unidade Responsável:	02.15.01					
Objetivo:	Oferecer à população de Ibiúna infra-estrutura moderna e suficiente para atender as demandas do município.					
Justificativa:	Oferecer à população de Ibiúna infra-estrutura moderna e suficiente para atender as demandas do município.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
CONSTRUÇÃO DE PONTES	%	100,0	100,0			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	%	100,0	100,0			
CONSTRUÇÃO/REF./AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS	%	100,0	100,0			
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS P/ ÔNIBUS	%	100,0	100,0			
COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		1.672.749,51				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 20/41

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:		IBIÚNA					
Exercício:		2012					
Programa:		RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE					
Código do Programa:		6001					
Unidade Responsável:		FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE					
Código da Unidade Responsável:		02.03.01					
Objetivo: Promover a conservação dos ambientes, urbano e natural, através de ações de proteção, recuperação, controle, monitoramento e implantação de áreas de conservação e lazer, de forma manter e/ou melhorar a qualidade de vida da população de Ibiúna.							
Justificativa: Necessidade de manter e melhorar a qualidade de vida da população de Ibiúna.							
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADOR				Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO				%	100,0	100,0	
FISC. DA POLUIÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL				%	100,0	100,0	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				359.842,23			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.							



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 21/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	INCENTIVO AO TURISMO					
Código do Programa:	6002					
Unidade Responsável:	DIVISÃO DE TURISMO					
Código da Unidade Responsável:	02.10.01					
Objetivo: Consolidar Ibiúna como destino turístico através de ações municipais e de parcerias com o trade turístico e iniciativa e dotar a cidade de infra-estrutura e serviços para a boa recepção do turista, visando o crescimento econômico, o desenvolvimento do setor e a geração de renda em benefício da população.						
Justificativa: Consolidar Ibiúna como destino turístico através de ações municipais e de parcerias com o trade turístico e iniciativa e dotar a cidade de infra-estrutura e serviços para a boa recepção do turista, visando o crescimento econômico, o desenvolvimento do setor e a geração de renda em benefício da população.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	348.941,25					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 22/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	AGRICULTURA, AGROPECUÁRIO E AGRONEGÓCIOS					
Código do Programa:	6003					
Unidade Responsável:	AGRICULTURA					
Código da Unidade Responsável:	02.17.01					
Objetivo: Estimular a produção da agricultura tradicional, orgânica, da agroindústria e demais atividades produtivas do setor rural. Criar o sistema público municipal de abastecimento alimentar, com a promoção do acesso aos alimentos, estimulando a agricultura de Ibiúna e propiciando um canal direto de comercialização produtor-consumidor. Promover programas de incentivo ao pequeno e médio produtor, através de parcerias com outras esferas de governo.						
Justificativa: Estimular a produção da agricultura tradicional, orgânica, da agroindústria e demais atividades produtivas do setor rural. Criar o sistema público municipal de abastecimento alimentar, com a promoção do acesso aos alimentos, estimulando a agricultura de Ibiúna e propiciando um canal direto de comercialização produtor-consumidor. Promover programas de incentivo ao pequeno e médio produtor, através de parcerias com outras esferas de governo.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CONV. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA	%	100,0	100,0			
CONV. PATRULHA AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		929.779,60				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 23/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	AGRICULTURA, AGROPECUÁRIO E AGRONEGÓCIOS					
Código do Programa:	6003					
Unidade Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Código da Unidade Responsável:	02.17.02					
Objetivo: Estimular a produção da agricultura tradicional, orgânica, da agroindústria e demais atividades produtivas do setor rural. Criar o sistema público municipal de abastecimento alimentar, com a promoção do acesso aos alimentos, estimulando a agricultura de Ibiúna e propiciando um canal direto de comercialização produtor-consumidor. Promover programas de incentivo ao pequeno e médio produtor, através de parcerias com outras esferas de governo.						
Justificativa: Estimular a produção da agricultura tradicional, orgânica, da agroindústria e demais atividades produtivas do setor rural. Criar o sistema público municipal de abastecimento alimentar, com a promoção do acesso aos alimentos, estimulando a agricultura de Ibiúna e propiciando um canal direto de comercialização produtor-consumidor. Promover programas de incentivo ao pequeno e médio produtor, através de parcerias com outras esferas de governo.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			100,0	0,0		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	448.486,71					

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 24/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL					
Código do Programa:	6004					
Unidade Responsável:	ASSESSORIA TÉCNICA DE IND. E COMÉRCIO					
Código da Unidade Responsável:	02.20.01					
Objetivo: Oferecer incentivos aos empreendedores, atraindo novos investimentos e fazendo com que a economia local cresça de forma plena e sustentável. Disponibilizar ao novo industrial, comerciante ou prestador de serviço assistência total com a criação de programas de desburocratização na abertura de novas empresas.						
Justificativa: Oferecer incentivos aos empreendedores, atraindo novos investimentos e fazendo com que a economia local cresça de forma plena e sustentável. Disponibilizar ao novo industrial, comerciante ou prestador de serviço assistência total com a criação de programas de desburocratização na abertura de novas empresas.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
PROMOÇÃO DO EMPRESARIASO LOCAL	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	94.815,00					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 25/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIUNA					
Exercício:	2012					
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO					
Código do Programa:	7001					
Unidade Responsável:	CORPO LEGISLATIVO					
Código da Unidade Responsável:	01.01.00					
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo de instalações e equipamentos modernos e suficientes, bem como adequar o quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento de suas atividades.						
Justificativa: Necessidade de atualização dos equipamentos, tendo em vista sua depreciação, bem como a aquisição de materiais e serviços que se adequem às necessidades atuais						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
CONSTR., AMPL. E REF. PREDIO CÂMARA	%	100,0	100,0			
MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		3.702.195,00				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Exercício: 2011

Página: 26/41

48

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO					
Código do Programa:	7001					
Unidade Responsável:	SECRETARIA DA CÂMARA					
Código da Unidade Responsável:	01.02.00					
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo de instalações e equipamentos modernos e suficientes, bem como adequar o quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento de suas atividades.						
Justificativa: Necessidade de atualização dos equipametos, tendo em vista sua depreciação, bem como a aquisição de materiais e serviços que se adequem às necessidades atuais						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA		100,0	0,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	1.265.000,00					

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 27/41

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:		IBIUNA					
Exercício:		2012					
Programa:		MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Código do Programa:		7002					
Unidade Responsável:		GABINETE DO PREFEITO					
Código da Unidade Responsável:		02.02.01					
Objetivo: Dotar a Secretaria de equipamentos e serviços necessários ao desempenho de suas atividades. Modernizar os diversos sistemas de informações, adequação dos procedimentos administrativos, melhoria na segurança de dados e controle de informações.							
Justificativa: Oferecer transparência na administração, bem como tornar mais ágil e eficiente os procedimentos administrativos.							
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADOR				Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				%	100,0	100,0	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				2.175.508,13			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.							



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 28/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Código do Programa:	7002					
Unidade Responsável:	ASSESSORIA DE GOVERNO					
Código da Unidade Responsável:	02.04.01					
Objetivo: Dotar a Secretaria de equipamentos e serviços necessários ao desempenho de suas atividades. Modernizar os diversos sistemas de informações, adequação dos procedimentos administrativos, melhoria na segurança de dados e controle de informações.						
Justificativa: Oferecer transparência na administração, bem como tornar mais ágil e eficiente os procedimentos administrativos.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	165.375,00					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 29/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Código do Programa:	7002					
Unidade Responsável:	ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO					
Código da Unidade Responsável:	02.06.01					
Objetivo: Dotar a Secretaria de equipamentos e serviços necessários ao desempenho de suas atividades. Modernizar os diversos sistemas de informações, adequação dos procedimentos administrativos, melhoria na segurança de dados e controle de informações.						
Justificativa: Oferecer transparência na administração, bem como tornar mais ágil e eficiente os procedimentos administrativos.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		3.238.455,94				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 30/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Código do Programa:	7002					
Unidade Responsável:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE					
Código da Unidade Responsável:	02.07.01					
Objetivo: Dotar a Secretaria de equipamentos e serviços necessários ao desempenho de suas atividades. Modernizar os diversos sistemas de informações, adequação dos procedimentos administrativos, melhoria na segurança de dados e controle de informações.						
Justificativa: Oferecer transparência na administração, bem como tornar mais ágil e eficiente os procedimentos administrativos.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		389.899,13				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 31/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Código do Programa:	7002					
Unidade Responsável:	CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZ.					
Código da Unidade Responsável:	02.08.01					
Objetivo: Dotar a Secretaria de equipamentos e serviços necessários ao desempenho de suas atividades. Modernizar os diversos sistemas de informações, adequação dos procedimentos administrativos, melhoria na segurança de dados e controle de informações.						
Justificativa: Oferecer transparência na administração, bem como tornar mais ágil e eficiente os procedimentos administrativos.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		789.720,75				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 32/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	GOVERNO ELETRÔNICO					
Código do Programa:	7003					
Unidade Responsável:	ASSESSORIA DE GOVERNO					
Código da Unidade Responsável:	02.04.01					
Objetivo:	Ampliar a capacidade de acesso da população às informações e serviços municipais pelo uso intensivo das tecnologias de informação, com promoção de melhoria da qualidade da gestão pública.					
Justificativa:	Oferecer transparência na administração, bem como tornar mais ágil e eficiente os procedimentos administrativos.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
STEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	25.412,63					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 33/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE					
Código do Programa:	7004					
Unidade Responsável:	ASSESSORIA DE IMPRENSA					
Código da Unidade Responsável:	02.04.02					
Objetivo: Disponibilizar à população, através de diversos meios de comunicação, informações sobre os projetos e ações da administração, promovendo o acesso e a contínua prestação de contas.						
Justificativa: Necessidade de disponibilizar à população em geral informações sobre as ações da administração municipal.						
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
REFORMA ADMINISTRATIVA	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		25.357,50				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.						



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 34/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	ADVOCACIA MUNICIPAL					
Código do Programa:	7005					
Unidade Responsável:	CONSULTORIA JURÍDICA					
Código da Unidade Responsável:	02.05.01					
Objetivo:	Dotar a Secretaria de condições suficientes para atender a defesa de assuntos de interesse da administração.					
Justificativa:	Atender as demandas da administração.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
CONS. JURÍDICA E CONTESTIOSO JUDICIAL	%	100,0	100,0			
JSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		165.154,50				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 35/41

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:		IBIUNA					
Exercício:		2012					
Programa:		SEGURANÇA					
Código do Programa:		8001					
Unidade Responsável:		COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL					
Código da Unidade Responsável:		02.19.01					

Objetivo:

Proteger bens, serviços e instalações do município e auxiliar nas ações de ordem pública com meios, materiais, equipamentos e efetivo, através de recursos próprios e convênios com outras esferas de governo. Otimizar mecanismos de proteção ao cidadão, por meio de ações conjuntas dos órgãos governamentais, sociedade civil organizada e cidadãos.

Justificativa:

Proteger bens, serviços e instalações do município e auxiliar nas ações de ordem pública com meios, materiais, equipamentos e efetivo, através de recursos próprios e convênios com outras esferas de governo. Otimizar mecanismos de proteção ao cidadão, por meio de ações conjuntas dos órgãos governamentais, sociedade civil organizada e cidadãos.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	%	100,0	100,0
CONSTRUÇÃO POSTOS DA GUARDA MUNICIPAL	%	100,0	100,0
CONVÊNIO REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA	%	100,0	100,0
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	%	100,0	100,0

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 2.762.067,92

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 36/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	SINAL VERDE - TRÂNSITO RACIONAL					
Código do Programa:	8002					
Unidade Responsável:	TRÂNSITO					
Código da Unidade Responsável:	02.19.02					
Objetivo:	Promover a instalação e manutenção de equipamentos e meios, visando fiscalizar, sistematizar e dinamizar o sistema viário.					
Justificativa:	Promover a instalação e manutenção de equipamentos e meios, visando fiscalizar, sistematizar e dinamizar o sistema viário.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		113.998,50				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 37/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO					
Código do Programa:	9001					
Unidade Responsável:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE					
Código da Unidade Responsável:	02.07.01					
Objetivo:	Atender a Legislação em vigor.					
Justificativa:	Atender a Legislação em vigor.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
PASEP - GERAL	%	100,0	100,0			
CONTRIBUIÇÃO AO FUNSET	%	100,0	100,0			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		332.955,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

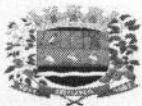
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 38/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO					
Código do Programa:	9001					
Unidade Responsável:	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					
Código da Unidade Responsável:	02.13.06					
Objetivo:	Atender a Legislação em vigor.					
Justificativa:	Atender a Legislação em vigor.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,0	100,0			
JUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	330.750,00					

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 39/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	SERVIÇO DA DÍVIDA					
Código do Programa:	9002					
Unidade Responsável:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE					
Código da Unidade Responsável:	02.07.01					
Objetivo:	Atender as determinações judiciais.					
Justificativa:	Atender as determinações judiciais.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA - PRINCIPAL	%	100,0	100,0			
JUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	2.535.750,00					

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 40/41

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	PRECATÓRIOS JUDICIAIS					
Código do Programa:	9003					
Unidade Responsável:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE					
Código da Unidade Responsável:	02.07.01					
Objetivo:	Atender as determinações judiciais.					
Justificativa:	Atender as determinações judiciais.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	%	100,0	100,0			
JUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	330.750,00					

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2010

Página: 41/41

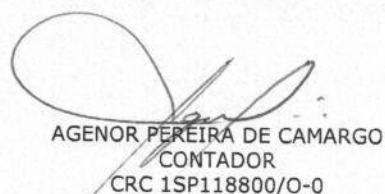
INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					
Exercício:	2012					
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código do Programa:	9999					
Unidade Responsável:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE					
Código da Unidade Responsável:	02.07.01					
Objetivo:	Atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias.					
Justificativa:	Atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias.					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
RESERVA PARA SUPLEMENTAÇÕES	%	100,0	100,0			
JUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	100.000,00					

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.

IBIÚNA, 28 de Abril de 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito
238.511.988-91


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
CONTADOR
CRC 1SP118800/O-0



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 1/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA	Exercício:	2012	
Unid. Executora:	ATENÇÃO BÁSICA	Código da Unidade:	02.12.01	
Função:	SAÚDE	Código da Função:	10	
Sub Função:	ATENCAO BASICA	Código da Sub Função:	301	
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	Código do Programa:	1001	

Atividade: MANUT. DOS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA

Código da Atividade: 2032

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	12.898.478,25

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 2/58

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA				Exercício:	2012	
Unid. Executora:	MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. E HOSPITALAR				Código da Unidade:	02.12.02	
Função:	SAÚDE				Código da Função:	10	
Sub Função:	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL				Código da Sub Função:	302	
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR				Código do Programa:	1002	
Projeto:	REFORM. E AMPL. DO HOSPITAL				Código do Projeto:	1035	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	100.000,00

Atividade: PROCED. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Código da Atividade: 2033

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	4.009.792,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Opõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 3/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Código da Unidade:	02.12.03	
Função:	SAÚDE			Código da Função:	10	
Sub Função:	VIGILANCIA SANITARIA			Código da Sub Função:	304	
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Código do Programa:	1003	

Atividade: AÇÕES DE CONTROLE E FISC. SANITÁRIA

Código da Atividade: 2035

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	213.885,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 4/58

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA				Exercício:	2012	
Unid. Executora:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				Código da Unidade:	02.12.03	
Função:	SAÚDE				Código da Função:	10	
Sub Função:	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				Código da Sub Função:	305	
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				Código do Programa:	1003	

Atividade: PREV., CONTROLE E ASSIST. PORT. DOENÇAS

Código da Atividade: 2036

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	148.837,50

Atividade: VIG., PREV. E CONTROLE VETORES E ZOONOSE

Código da Atividade: 2037

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	9.922,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Opõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 5/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO INFANTIL			Código da Unidade:	02.13.01	
Função:	EDUCAÇÃO			Código da Função:	12	
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL			Código da Sub Função:	365	
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			Código do Programa:	2001	
Atividade:	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLA			Código da Atividade:	2043	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0	%		1.797.110,72			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 6/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO INFANTIL			Código da Unidade:	02.13.01	
Função:	EDUCAÇÃO			Código da Função:	12	
Sub Função:	EDUCACAO ESPECIAL			Código da Sub Função:	367	
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			Código do Programa:	2001	
Atividade:	FUNC. EDUC. ESPECIAL- EDUCAÇÃO INFANTIL			Código da Atividade:	2045	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
100,0		%		130.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 7/58

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					Exercício:	2012
Unid. Executora:	ENSINO FUNDAMENTAL					Código da Unidade:	02.13.02
Função:	EDUCAÇÃO					Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL					Código da Sub Função:	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE					Código do Programa:	2001

Atividade: FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código da Atividade: 2039

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	1.784.652,50

Atividade: FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA

Código da Atividade: 2040

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	640.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Opõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 8/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	ENSINO FUNDAMENTAL			Código da Unidade:	02.13.02	
Função:	EDUCAÇÃO			Código da Função:	12	
Sub Função:	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			Código da Sub Função:	366	
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			Código do Programa:	2001	

Atividade: FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA

Código da Atividade: 2040

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	1.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 9/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	TRANSPORTE ESCOLAR			Código da Unidade:	02.13.04	
Função:	EDUCAÇÃO			Código da Função:	12	
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL			Código da Sub Função:	361	
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			Código do Programa:	2001	
Atividade:	TRANSPORTE DE ALUNOS - ENS. FUNDAMENTAL			Código da Atividade:	2042	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
100,0		%		6.127.143,75		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 10/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	TRANSPORTE ESCOLAR			Código da Unidade:	02.13.04	
Função:	EDUCAÇÃO			Código da Função:	12	
Sub Função:	ENSINO MEDIO			Código da Sub Função:	362	
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			Código do Programa:	2001	
Atividade:	OUTROS TRANSPORTES DE ALUNOS			Código da Atividade:	2059	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0	%		1.250.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 11/58

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA				Exercício:	2012	
Unid. Executora:	TRANSPORTE ESCOLAR				Código da Unidade:	02.13.04	
Função:	EDUCAÇÃO				Código da Função:	12	
Sub Função:	ENSINO SUPERIOR				Código da Sub Função:	364	
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE				Código do Programa:	2001	
Atividade:	OUTROS TRANSPORTES DE ALUNOS				Código da Atividade:	2059	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0		%		275.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 12/58

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA				Exercício:	2012	
Unid. Executora:	TRANSPORTE ESCOLAR				Código da Unidade:	02.13.04	
Função:	EDUCAÇÃO				Código da Função:	12	
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL				Código da Sub Função:	365	
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE				Código do Programa:	2001	
Atividade:	TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUC. INFANTIL				Código da Atividade:	2044	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0		%		5.607.369,78			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 13/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	TRANSPORTE ESCOLAR			Código da Unidade:	02.13.04	
Função:	EDUCAÇÃO			Código da Função:	12	
Sub Função:	EDUCACAO ESPECIAL			Código da Sub Função:	367	
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			Código do Programa:	2001	
Atividade:	OUTROS TRANSPORTES DE ALUNOS			Código da Atividade:	2059	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0	%		415.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 14/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA	Exercício:	2012	
Unid. Executora:	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	Código da Unidade:	02.13.06	
Função:	EDUCAÇÃO	Código da Função:	12	
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	Código da Sub Função:	361	
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Código do Programa:	2002	

Atividade: MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Código da Atividade: 2047

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	18.075.002,52

Atividade: OUTROS PROFISSIONAIS DO ENSINO

Código da Atividade: 2060

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	2.780.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 15/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			Código da Unidade:	02.13.06	
Função:	EDUCAÇÃO			Código da Função:	12	
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL			Código da Sub Função:	365	
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDEB			Código do Programa:	2002	

Atividade: MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Código da Atividade: 2046

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	3.560.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 16/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	MERENDA ESCOLAR			Código da Unidade:	02.13.03	
Função:	EDUCAÇÃO			Código da Função:	12	
Sub Função:	ALIMENTACAO E NUTRICAO			Código da Sub Função:	306	
Programa:	MERENDA ESCOLAR			Código do Programa:	2003	

Atividade: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Código da Atividade: 2049

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	1.581.536,25

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 17/58

INICIAL	☒ ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA	Exercício:	2012
Unid. Executora:	DIVISÃO DE CULTURA	Código da Unidade:	02.10.02
Função:	CULTURA	Código da Função:	13
Sub Função:	DIFUSAO CULTURAL	Código da Sub Função:	392
Programa:	DIFUSÃO CULTURAL	Código do Programa:	3001

Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código da Atividade: 2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	26.570,25

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 18/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	DIVISÃO DE CULTURA			Código da Unidade:	02.10.02	
Função:	CULTURA			Código da Função:	13	
Sub Função:	DIFUSAO CULTURAL			Código da Sub Função:	392	
Programa:	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO			Código do Programa:	3002	

Projeto: CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE BIBLIOTECAS

Código do Projeto: 1005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	5.512,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 19/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER			Código da Unidade:	02.11.01	
Função:	DESPORTO E LAZER			Código da Função:	27	
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL			Código da Sub Função:	122	
Programa:	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			Código do Programa:	3003	
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Código da Atividade:	2003	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	856.201,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 20/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício: 2012
Unid. Executora:	ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER			Código da Unidade: 02.11.01
Função:	DESPORTO E LAZER			Código da Função: 27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITARIO			Código da Sub Função: 812
Programa:	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			Código do Programa: 3003

Projeto: CONSTR.,AMPL. E REF. DE NUC. ESPORTIVOS Código do Projeto: 1007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	2.205,00

Projeto: IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS Código do Projeto: 1008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	2.094,75

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

põe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 21/58

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					Exercício:	2012
Unid. Executora:	PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA					Código da Unidade:	02.14.01
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL					Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE					Código da Sub Função:	243
Programa:	AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Código do Programa:	4001
Atividade:	MANUT. SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Código da Atividade:	2050
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0		%		465.243,98			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 22/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIUNA			Exercício: 2012
Unid. Executora:	FUNDO SOCIA DE SOLIDARIEDADE			Código da Unidade: 02.14.03
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL			Código da Função: 8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			Código da Sub Função: 244
Programa:	AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			Código do Programa: 4002

Atividade: ATIVID. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código da Atividade: 2053

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	40.888,69

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 23/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA	Exercício:	2012	
Unid. Executora:	HABITAÇÃO	Código da Unidade:	02.18.01	
Função:	HABITAÇÃO	Código da Função:	16	
Sub Função:	HABITACAO URBANA	Código da Sub Função:	482	
Programa:	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Código do Programa:	5001	

Projeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS Código do Projeto: 1010

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	1.102,50

Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Código da Atividade: 2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	109.288,07

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

põe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 24/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA				Exercício:	2012
Unid. Executora:	SERVIÇOS MUNICIPAIS				Código da Unidade:	02.16.01
Função:	URBANISMO				Código da Função:	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA				Código da Sub Função:	451
Programa:	INFRA-ESTR. DE TRANS. E SERV. COMPLEMENTARES				Código do Programa:	5002

Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Código do Projeto: 1021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	683.550,00

Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Código da Atividade: 2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	1.793.216,25

Atividade: CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Código da Atividade: 2054

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	107.493,75

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 25/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	SERVIÇOS MUNICIPAIS			Código da Unidade:	02.16.01	
Função:	URBANISMO			Código da Função:	15	
Sub Função:	SERVICOS URBANOS			Código da Sub Função:	452	
Programa:	INFRA-ESTR. DE TRANS. E SERV. COMPLEMENTARES			Código do Programa:	5002	

Atividade: MANUT. DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código da Atividade: 2055

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	780.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 26/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	SERVIÇOS MUNICIPAIS			Código da Unidade:	02.16.01	
Função:	URBANISMO			Código da Função:	15	
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA			Código da Sub Função:	451	
Programa:	IBIÚNA MAIS BONITA			Código do Programa:	5003	

Projeto: AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código do Projeto: 1022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	104.737,50

Projeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Código do Projeto: 1023

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	168.682,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

propõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 27/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA				Exercício:	2012
Unid. Executora:	SERVIÇOS MUNICIPAIS				Código da Unidade:	02.16.01
Função:	URBANISMO				Código da Função:	15
Sub Função:	SERVICOS URBANOS				Código da Sub Função:	452
Programa:	IBIÚNA MAIS BONITA				Código do Programa:	5003

Atividade: CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Código da Atividade: 2056

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	54.573,75

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 28/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	SERVIÇOS MUNICIPAIS			Código da Unidade:	02.16.01	
Função:	URBANISMO			Código da Função:	15	
Sub Função:	SERVICOS URBANOS			Código da Sub Função:	452	
Programa:	IBIÚNA LIMPA			Código do Programa:	5004	

Atividade: MANUT. SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Código da Atividade: 2057

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	3.142.125,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 29/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	VELÓRIOS E CEMITÉRIOS			Código da Unidade:	02.16.02	
Função:	URBANISMO			Código da Função:	15	
Sub Função:	SERVICOS URBANOS			Código da Sub Função:	452	
Programa:	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS			Código do Programa:	5005	

Projeto: REFORMA E AMPL. DO VELÓRIO E CEMITÉRIO

Código do Projeto: 1024

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	1.102,50

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO

Código da Atividade: 2058

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	89.715,94

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

opõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 30/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	OBRAS E ENGENHARIA			Código da Unidade:	02.15.01	
Função:	URBANISMO			Código da Função:	15	
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL			Código da Sub Função:	122	
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA			Código do Programa:	5006	
Projeto:	CONSTRUÇÃO/REF./AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS			Código do Projeto:	1031	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0	%		250.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 31/58

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		IBIÚNA	Exercício:	2012
Unid. Executora:		OBRAS E ENGENHARIA	Código da Unidade:	02.15.01
Função:		URBANISMO	Código da Função:	15
Sub Função:		INFRA-ESTRUTURA URBANA	Código da Sub Função:	451
Programa:		GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA	Código do Programa:	5006

Projeto: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS P/ ÔNIBUS Código do Projeto: 1033

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	10.000,00

Projeto: CONSTRUÇÃO DE PONTES Código do Projeto: 1034

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	15.000,00

Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Código da Atividade: 2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	584.049,38

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 32/58

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					Exercício:	2012
Unid. Executora:	OBRAS E ENGENHARIA					Código da Unidade:	02.15.01
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS					Código da Função:	23
Sub Função:	TURISMO					Código da Sub Função:	695
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA					Código do Programa:	5006

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

Código do Projeto: 1030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	369.337,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 33/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício: 2012
Unid. Executora:	OBRAS E ENGENHARIA			Código da Unidade: 02.15.01
Função:	DESPORTO E LAZER			Código da Função: 27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITARIO			Código da Sub Função: 812
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA			Código do Programa: 5006

Projeto: COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS

Código do Projeto: 1028

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	444.362,63

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 34/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE			Código da Unidade:	02.03.01	
Função:	GESTÃO AMBIENTAL			Código da Função:	18	
Sub Função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			Código da Sub Função:	541	
Programa:	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE			Código do Programa:	6001	

Atividade: GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

Código da Atividade: 2004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	350.195,35

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 35/58

☐ INICIAL	☒ ALTERAÇÃO	☐ INCLUSÃO	☐ EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA	Exercício:	2012
Unid. Executora:	FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE	Código da Unidade:	02.03.01
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	Código da Função:	18
Sub Função:	CONTROLE AMBIENTAL	Código da Sub Função:	542
Programa:	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	Código do Programa:	6001
Atividade:	FISC. DA POLUIÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	Código da Atividade:	2005
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,0	%	9.646,88	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 36/58

☐	INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					Exercício:	2012
Unid. Executora:	DIVISÃO DE TURISMO					Código da Unidade:	02.10.01
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS					Código da Função:	23
Sub Função:	TURISMO					Código da Sub Função:	695
Programa:	INCENTIVO AO TURISMO					Código do Programa:	6002
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					Código da Atividade:	2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	348.941,25

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 37/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012		
Unid. Executora:	AGRICULTURA			Código da Unidade:	02.17.01		
Função:	AGRICULTURA			Código da Função:	20		
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO			Código da Sub Função:	121		
Programa:	AGRICULTURA, AGROPECUÁRIO E AGRONEGÓCIOS			Código do Programa:	6003		
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Código da Atividade:	2003		

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	569.923,60

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 38/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	AGRICULTURA			Código da Unidade:	02.17.01	
Função:	AGRICULTURA			Código da Função:	20	
Sub Função:	ABASTECIMENTO			Código da Sub Função:	605	
Programa:	AGRICULTURA, AGROPECUÁRIO E AGRONEGÓCIOS			Código do Programa:	6003	

Projeto: CONV. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA Código do Projeto: 1025

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	120.172,50

Projeto: CONV. PATRULHA AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS Código do Projeto: 1026

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	239.683,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

põe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 39/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício: 2012
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			Código da Unidade: 02.17.02
Função:	AGRICULTURA			Código da Função: 20
Sub Função:	ABASTECIMENTO			Código da Sub Função: 605
Programa:	AGRICULTURA, AGROPECUÁRIO E AGRONEGÓCIOS			Código do Programa: 6003
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Código da Atividade: 2003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,0	%		448.486,71	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 40/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício: 2012
Unid. Executora:	ASSESSORIA TÉCNICA DE IND. E COMÉRCIO			Código da Unidade: 02.20.01
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS			Código da Função: 23
Sub Função:	PROMOCAO COMERCIAL			Código da Sub Função: 691
Programa:	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL			Código do Programa: 6004

Atividade: PROMOÇÃO DO EMPRESARIADO LOCAL

Código da Atividade: 2031

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	94.815,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 41/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO	☐
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012		
Unid. Orçamentária:	CORPO LEGISLATIVO			Código da Unidade:	01.01.00		
Função:	LEGISLATIVA			Código da Função:	1		
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA			Código da Sub Função:	31		
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO			Código do Programa:	7001		

Projeto: CONSTR., AMPL. E REF. PREDIO CÂMARA

Código do Projeto: 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	185.220,00

Atividade: MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

Código da Atividade: 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	3.516.975,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

propõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 42/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Orçamentária:	SECRETARIA DA CÂMARA			Código da Unidade:	01.02.00	
Função:	LEGISLATIVA			Código da Função:	1	
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA			Código da Sub Função:	31	
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO			Código do Programa:	7001	

Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Código da Atividade: 2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	1.265.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 43/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	GABINETE DO PREFEITO			Código da Unidade:	02.02.01	
Função:	ADMINISTRAÇÃO			Código da Função:	4	
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL			Código da Sub Função:	122	
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			Código do Programa:	7002	
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Código da Atividade:	2003	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	2.175.508,13

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 44/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	ASSESSORIA DE GOVERNO			Código da Unidade:	02.04.01	
Função:	ADMINISTRAÇÃO			Código da Função:	4	
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL			Código da Sub Função:	122	
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			Código do Programa:	7002	
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Código da Atividade:	2003	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0	%		165.375,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 45/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA				Exercício:	2012
Unid. Executora:	ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO				Código da Unidade:	02.06.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO				Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL				Código da Sub Função:	122
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				Código do Programa:	7002

Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código da Atividade: 2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	3.238.455,94

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 46/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE			Código da Unidade:	02.07.01	
Função:	ADMINISTRAÇÃO			Código da Função:	4	
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			Código da Sub Função:	129	
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			Código do Programa:	7002	
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Código da Atividade:	2003	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0	%		389.899,13			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 47/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZ.			Código da Unidade:	02.08.01	
Função:	ADMINISTRAÇÃO			Código da Função:	4	
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			Código da Sub Função:	129	
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			Código do Programa:	7002	
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Código da Atividade:	2003	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0	%		789.720,75			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 48/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	ASSESSORIA DE GOVERNO			Código da Unidade:	02.04.01	
Função:	ADMINISTRAÇÃO			Código da Função:	4	
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL			Código da Sub Função:	122	
Programa:	GOVERNO ELETRÔNICO			Código do Programa:	7003	

Atividade: SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Código da Atividade: 2007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	25.412,63

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 49/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	ASSESSORIA DE IMPRENSA			Código da Unidade:	02.04.02	
Função:	ADMINISTRAÇÃO			Código da Função:	4	
Sub Função:	COMUNICAÇÃO SOCIAL			Código da Sub Função:	131	
Programa:	COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE			Código do Programa:	7004	
Atividade:	REFORMA ADMINISTRATIVA			Código da Atividade:	2011	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0	%		25.357,50			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 50/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	CONSULTORIA JURÍDICA			Código da Unidade:	02.05.01	
Função:	ESSENCIAL A JUSTIÇA			Código da Função:	3	
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL			Código da Sub Função:	122	
Programa:	ADVOCACIA MUNICIPAL			Código do Programa:	7005	

Atividade: CONS. JURÍDICA E CONTESTIOSO JUDICIAL

Código da Atividade: 2008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	165.154,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 51/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL			Código da Unidade:	02.19.01	
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA			Código da Função:	6	
Sub Função:	POLICIAMENTO			Código da Sub Função:	181	
Programa:	SEGURANÇA			Código do Programa:	8001	

Projeto: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO Código do Projeto: 1011

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	5.512,50

Projeto: CONSTRUÇÃO POSTOS DA GUARDA MUNICIPAL Código do Projeto: 1012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	1.102,50

Projeto: CONVÊNIO REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA Código do Projeto: 1027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	275.625,00

Atividade: MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL Código da Atividade: 2029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	2.479.827,92

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 52/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	TRÂNSITO			Código da Unidade:	02.19.02	
Função:	URBANISMO			Código da Função:	15	
Sub Função:	SERVICOS URBANOS			Código da Sub Função:	452	
Programa:	SINAL VERDE - TRÂNSITO RACIONAL			Código do Programa:	8002	
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Código da Atividade:	2003	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0	%		113.998,50			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 53/58

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					Exercício:	2012
Unid. Executora:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE					Código da Unidade:	02.07.01
Função:	URBANISMO					Código da Função:	15
Sub Função:	SERVICOS URBANOS					Código da Sub Função:	452
Programa:	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO					Código do Programa:	9001
Atividade:	CONTRIBUIÇÃO AO FUNSET					Código da Atividade:	2014
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA			CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
100,0		%			2.205,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 54/58

	INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA					Exercício:	2012
Unid. Executora:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE					Código da Unidade:	02.07.01
Função:	ADMINISTRAÇÃO					Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL					Código da Sub Função:	122
Programa:	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO					Código do Programa:	9001
Atividade:	PASEP - GERAL					Código da Atividade:	2013
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$			
100,0		%		330.750,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 55/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			Código da Unidade:	02.13.06	
Função:	EDUCAÇÃO			Código da Função:	12	
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL			Código da Sub Função:	361	
Programa:	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO			Código do Programa:	9001	

Atividade: PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL

Código da Atividade: 2048

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	330.750,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 56/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE			Código da Unidade:	02.07.01	
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS			Código da Função:	28	
Sub Função:	SERVICO DA DÍVIDA INTERNA			Código da Sub Função:	843	
Programa:	SERVIÇO DA DÍVIDA			Código do Programa:	9002	

Atividade: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA - PRINCIPAL

Código da Atividade: 2016

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	2.535.750,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 57/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE			Código da Unidade:	02.07.01	
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS			Código da Função:	28	
Sub Função:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			Código da Sub Função:	846	
Programa:	PRECATÓRIOS JUDICIAIS			Código do Programa:	9003	

Atividade: PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR

Código da Atividade: 2019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	330.750,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2010

Página: 58/58

INICIAL	☒	ALTERAÇÃO	☐	INCLUSÃO	☐	EXCLUSÃO
Município de:	IBIÚNA			Exercício:	2012	
Unid. Executora:	PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE			Código da Unidade:	02.07.01	
Função:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Código da Função:	99	
Sub Função:	RESERVA DE CONTINGENCIA			Código da Sub Função:	999	
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Código do Programa:	9999	

RESERVA PARA SUPLEMENTAÇÕES

9999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,0	%	100.000,00

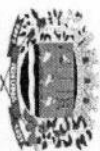
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências.

IBIÚNA, 28 de Abril de 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito
238.511-988-91


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
CONTADOR
CRC 1SP118800/O-0



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO I - MEIAS ANUAIS - PLANEJ. 2010 (LRF, art 4, Parágrafo 1)

Exercício: 2011

Página: 1/1

Município: IBIÚNA

Exercício: 2012

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	92.142.500,00	87.754.761,90	0,0092	96.750.700,00	87.755.736,96	0,0096	101.570.500,00	87.740.416,80	0,0101
Receitas Primárias (I)	91.795.500,00	87.424.285,71	0,0092	96.385.700,00	87.424.671,20	0,0096	101.157.500,00	87.383.651,87	0,0101
Despesa Total	92.142.500,00	87.754.761,90	0,0092	96.750.700,00	87.755.736,96	0,0096	101.570.500,00	87.740.416,80	0,0101
Despesas Primárias (II)	89.942.500,00	85.659.523,81	0,0090	94.400.700,00	85.624.217,69	0,0094	99.120.500,00	85.624.014,69	0,0099
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.853.000,00	1.764.761,90	0,0000	1.985.000,00	1.800.453,51	0,0000	2.037.000,00	1.759.637,18	0,0000
Resultado Nominal	-2.200.000,00	-2.095.238,10	-0,0002	-2.350.000,00	-2.131.519,27	-0,0002	-2.450.000,00	-2.116.402,12	-0,0002
Dívida Pública Consolidada	20.626.497,99	19.644.283,80	0,0021	18.276.497,99	16.577.322,44	0,0018	15.826.497,99	13.671.524,02	0,0016
Dívida Consolidada Líquida	20.626.497,99	19.644.283,80	0,0021	18.276.497,99	16.577.322,44	0,0018	15.826.497,99	13.671.524,02	0,0016

Fonte: PIB ESTADUAL 2008 - SEADE e PIB Previsto com base , e exercícios posteriores, ..

IBIÚNA, 28 de Abril de 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito
238.511.988-91

AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
CONTADOR
CRC 1SP118800/O-0



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR - PLANEJ. 2010 (LRF, art 4, Parágrafo 2)

Página: 1/1

Município: IBIÚNA

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2010	% PIB	I - METAS REALIZADAS 2010	% PIB	VARIAÇÃO (II - I)	
					VALOR	%
Receita Total	80.823.000,00	0,007	91.507.772,57	0,912	10.684.772,57	13,220
Receita Não-Financeira (I)	80.667.000,00	0,007	91.118.141,79	0,908	10.451.141,79	12,960
Despesa Total	80.823.000,00	0,007	97.844.032,07	0,975	17.021.032,07	21,060
Despesa Não-Financeira (II)	79.308.000,00	0,007	94.909.454,21	0,946	15.601.454,21	19,670
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.359.000,00	0,000	-3.791.312,42	-0,038	-5.150.312,42	-378,980
Resultado Nominal	1.069.000,00	0,000	1.990.339,26	0,020	921.339,26	86,190
Dívida Pública Consolidada	5.380.000,00	0,000	24.976.497,99	0,249	19.596.497,99	364,250
Dívida Consolidada Líquida	5.380.000,00	0,000	24.976.497,99	0,249	19.596.497,99	364,250

Fonte: Metas 2010, extraídas do anexo próprio da LDO 2010 (Lei Municipal 1513 de 10/06/2009).

IBIÚNA, 28 de Abril de 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito
238.511.988-91


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
CONTADOR
CRC 1SP118800/O-0

124

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANEL. 2010
(LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso II)

Exercício: 2011

Página: 1/2

Município:	IBIUNA	Exercício:	2012
------------	--------	------------	------

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	81.323.084,08	91.507.772,57	12,52	87.900.000,00	-3,94	92.142.500,00	4,83	96.750.700,00	5,00	101.570.500,00	4,98	
Receitas Primárias (I)	81.000.043,52	91.118.141,79	12,49	87.610.000,00	-3,85	91.795.500,00	4,78	96.385.700,00	5,00	101.157.500,00	4,95	
Despesa Total	81.323.084,08	91.507.772,57	12,52	87.900.000,00	-3,94	92.142.500,00	4,83	96.750.700,00	5,00	101.570.500,00	4,98	
Despesas Primárias (II)	73.826.018,03	94.909.454,21	28,56	85.750.000,00	-9,65	89.942.500,00	4,89	94.400.700,00	4,96	99.120.500,00	5,00	
Resultado Primário (III)=(I-II)	7.174.025,49	-3.791.312,42	-152,85	1.860.000,00	-149,06	1.853.000,00	-0,38	1.985.000,00	7,12	2.037.000,00	2,62	
Resultado Nominal	15.565.631,82	1.990.339,26	-87,21	-2.150.000,00	-208,02	-2.200.000,00	2,33	-2.350.000,00	6,82	-2.450.000,00	4,26	
Dívida Pública Consolidada	24.463.090,39	24.976.497,99	2,10	22.826.497,99	-8,61	20.626.497,99	-9,64	18.276.497,99	-11,39	15.826.497,99	-13,41	
Dívida Consolidada Líquida	24.463.090,39	24.976.497,99	2,10	22.826.497,99	-8,61	20.626.497,99	-9,64	18.276.497,99	-11,39	15.826.497,99	-13,41	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	91.589.874,60	97.309.365,35	6,24	87.900.000,00	-9,67	87.754.761,90	-0,17	87.755.736,96	0,00	87.740.416,80	-0,02	
Receitas Primárias (I)	91.226.051,15	96.895.031,98	6,21	87.610.000,00	-9,58	87.424.285,71	-0,21	87.424.671,20	0,00	87.383.651,87	-0,05	
Despesa Total	91.589.874,60	97.309.365,35	6,24	87.900.000,00	-9,67	87.754.761,90	-0,17	87.755.736,96	0,00	87.740.416,80	-0,02	
Despesas Primárias (II)	83.146.326,90	100.926.713,61	21,38	85.750.000,00	-15,04	85.659.523,81	-0,11	85.624.217,69	-0,04	85.624.014,69	0,00	
Resultado Primário (III)=(I-II)	8.079.724,25	-4.031.681,63	-149,90	1.860.000,00	-146,13	1.764.761,90	-5,12	1.800.453,51	2,02	1.759.637,18	-2,27	
Resultado Nominal	17.530.745,21	2.116.526,77	-73,80	-2.150.000,00	-46,67	-2.095.238,10	-212,65	-2.131.519,27	-220,78	-2.116.402,12	-217,55	
Dívida Pública Consolidada	27.551.480,69	26.560.007,96	51,51	22.826.497,99	978,49	19.644.283,80	-1013,69	16.577.322,44	-891,19	13.671.524,02	-741,40	
Dívida Consolidada Líquida	27.551.480,69	26.560.007,96	-3,60	22.826.497,99	-14,06	19.644.283,80	-13,94	16.577.322,44	-15,61	13.671.524,02	-17,53	

Fonte: IPCA - IBGE (Inflação divulgada de 2009/2010), „ Relatório FOCUS Bacen (20/04/2011) - Projeção 2011, e exercícios posteriores., „

IBIUNA, 28 de Abril de 2011.

[Handwritten signatures]



4R Sistemas

PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUINA SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

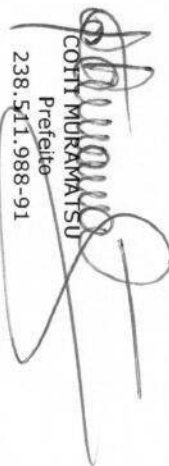
ANEXO STN - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANEJ. 2010
(LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso II)

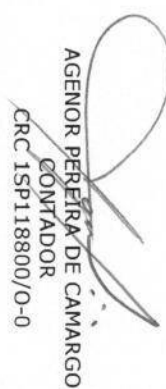
Exercício: 2011

Página: 2/2

Município: IBIUINA

Exercício: 2012


COTI MURAMATSU
Prefeito
238.511.988-91


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
CONTADOR
CRC 1SP118800/O-0



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PLANEJ. 2010
(LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Página: 1/1

Município: IBIÚNA **Exercício: 2012**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	20.338.596,67	100,00	27.948.574,46	100,00	43.024.536,97	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.338.596,67	100,00	27.948.574,46	100,00	43.024.536,97	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: Balanço Geral do Município

IBIÚNA, 28 de Abril de 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito
238.511.988-91


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
CONTADOR
CRC 1SP118800/O-0



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
ALIENAÇÃO DE ATIVOS - PLANEJ. 2010 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Página: 1/1

Município: IBIÚNA			Exercício: 2012
RECEITAS REALIZADAS	2010	2009	2008
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

Fonte: Demonstrativo da L.R.F

IBIÚNA, 28 de Abril de 2011.


COTTI MURAMATSU
Prefeito
238.511.988-91


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
CONTADOR
CRC 1SP118800/O-0



PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

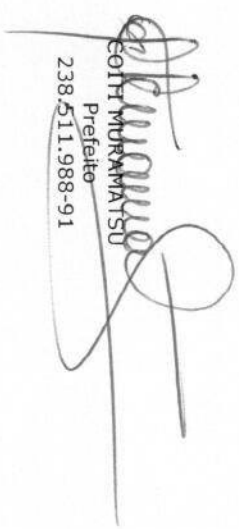
CONTÁBILIDADE

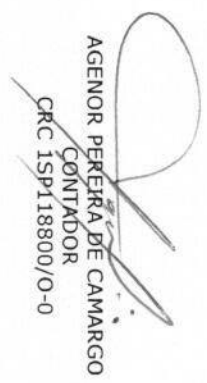
4R. Sistemas ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - PLANEJ. 2010 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) Exercício: 2011
Página: 1/1

Município: IBIUNA Exercício: 2012

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	TRIBUTOS / CONTRIB.	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2012	2013	2014	
Para o exercício 2012, não está prevista renúncia		0,00	0,00	0,00	

IBIUNA, 28 de Abril de 2011.


Scott MURAMATSU
Prefeito
238.511.988-91


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
CONTADOR
CRC 1SP118800/O-0



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTÁBILIDADE

Exercício: 2011

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado - PLANEJ. 2010 (LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso V)

Página: 1/1

Município: IBIÚNA

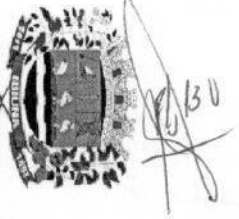
Exercício: 2012

EVENTO	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

IBIÚNA, 28 de Abril de 2011.


GOITI MURAMATSU
Prefeito
238.511.988-91


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
CONTADOR
CRC 1SP118800/O-0



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

4R Sistemas

ANEXO STN - ANEXO DE RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - PLANEJ. 2010 (LRF, art 4º, § 3º)

Exercício: 2011
Página 1/1

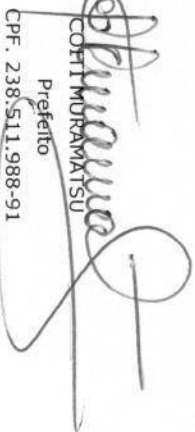
Município: IBIÚNA

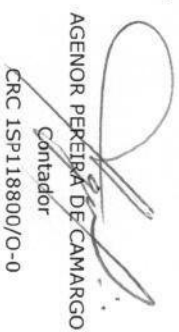
Exercício: 2012

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	30.000,00	1 - Abertura de Crédito Suplementar a partir da reserva de contingência	30.000,00
2 - Passivos contingentes/despesas não previstas em decorrência de despesas emergenciais em decorrência de calamidades e outros acontecimentos imprevistos	70.000,00	2 - Abertura de Crédito Suplementar a partir da reserva de contingência	70.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

Fonte: Contabilidade Municipal

IBIÚNA, 28 de abril de 2011.


COITIMORAMATSU
Prefeito
CPF. 238.511.988-91


AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
Contador
CRC ISP118800/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

131

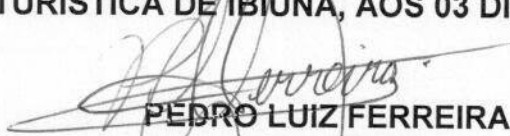
PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso IV, letra 'a' do Regimento Interno, e tendo em vista as exigências do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"; e do Artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 que "Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências":-

CONVOCA os Senhores Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento, demais Vereadores, segmentos e entidades representativa de classe, e população em geral para uma Audiência Pública à realizar-se no dia 11 de maio de 2011, às 9:00 horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:-

1 – Debate, audiência e consulta pública sobre o Projeto de Lei nº. 271/2011 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do município para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências."

Dê-se ciência da convocação ao Chefe do Executivo e ao Secretários de Administração; Finanças; Governo; Controle de Arrecadação; e Rendas Internas do Município, para o efetivo cumprimento da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº. 10.257.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.**


**PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.


**AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 169/2011

Ibiúna, 03 de maio de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, comunico Vossa Excelência que **CONVOQUEI** conforme disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000 que 'Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências', e no Artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 que 'Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.', uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para o próximo dia 11 de maio de 2011, às 9:00 horas, no Recinto da Câmara Municipal, para tratar do seguinte:-

1 – Debate, audiência e consulta pública sobre o Projeto de Lei nº. 271/2011 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências."

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que comunique aos setores responsáveis da administração, visando a participação no dia e hora determinado, para o efetivo cumprimento das referidas Leis.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

Recebi 04/05/11
mice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 170/2011

Ibiúna, 03 de maio de 2011.

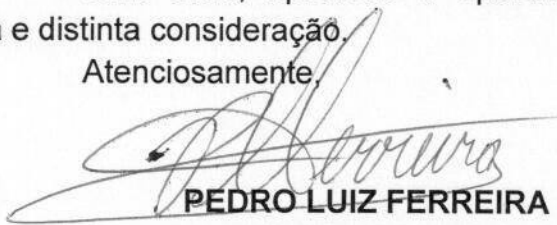
SENHOR SECRETÁRIO:

Através do presente, comunico Vossa Senhoria que **CONVOQUEI** conforme disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000 que 'Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências', e no Artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 que 'Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.', uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para o próximo dia 11 de maio de 2011, às 9:00 horas, no Recinto da Câmara Municipal, para tratar do seguinte:-

1 – Debate, audiência e consulta pública sobre o Projeto de Lei nº. 271/2011 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências."

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO ILMO. SENHOR
JAMIL PRADO

DD. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
N E S T A.

Recebido 04/05/11

133



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 171/2011

Ibiúna, 03 de maio de 2011.

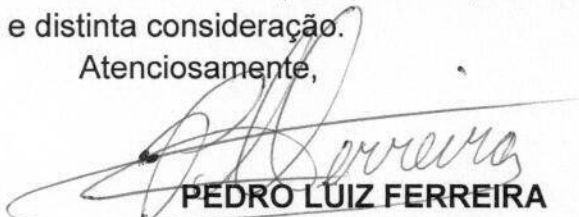
SENHOR SECRETÁRIO:

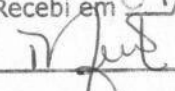
Através do presente, comunico Vossa Senhoria que **CONVOQUEI** conforme disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000 que 'Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências', e no Artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 que 'Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.', uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para o próximo dia 11 de maio de 2011, às 9:00 horas, no Recinto da Câmara Municipal, para tratar do seguinte:-

1 – Debate, audiência e consulta pública sobre o Projeto de Lei nº. 271/2012 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências."

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Recebi em 04/05/11

Controle de Gabinete nº _____

AO ILMO. SENHOR
JOEL FAIS

DD. SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 172/2011

Ibiúna, 03 de maio de 2011.

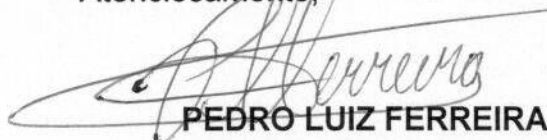
SENHOR SECRETÁRIO:

Através do presente, comunico Vossa Senhoria que **CONVOQUEI** conforme disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000 que 'Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências', e no Artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 que 'Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.', uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para o próximo dia 11 de maio de 2011, às 9:00 horas, no Recinto da Câmara Municipal, para tratar do seguinte:-

1 – Debate, audiência e consulta pública sobre o Projeto de Lei nº. 271/2011 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências."

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


10/05/11
Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Finanças

AO ILMO. SENHOR

AGENOR PEREIRA DE CAMARGO

DD. SECRETÁRIO DE FINANÇAS; E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 173/2011

Ibiúna, 03 de maio de 2011.

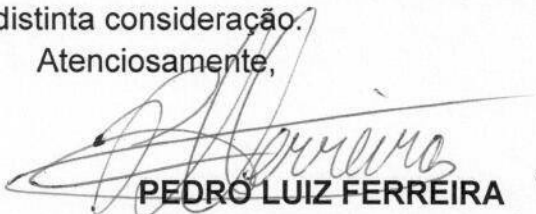
SENHOR SECRETÁRIO:

Através do presente, comunico Vossa Senhoria que **CONVOQUEI** conforme disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000 que 'Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências', e no Artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 que 'Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.', uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para o próximo dia 11 de maio de 2011, às 9:00 horas, no Recinto da Câmara Municipal, para tratar do seguinte:-

1 – Debate, audiência e consulta pública sobre o Projeto de Lei nº. 271/2011 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências."

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO ILMO. SENHOR
MARCELO MORI MUNIZ

DD. SECRETÁRIO DE RENDAS INTERNAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.

Marcelo Mori Muniz
4/5/11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 271/2011 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de abril de 2011, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2011.

Certifico mais, foi convocada Audiência Pública para o próximo dia 11 de maio de 2011, conforme disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000 que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, e nos termos do Artigo 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, com a finalidade de debater e consultar a população sobre o proposto pelo Projeto de Lei nº. 271/2011, e referida Audiência Pública foi comunicada ao Chefe do Executivo através do Ofício GP nº. 169/2011 de 03 de maio de 2011, e aos Secretários Municipais através dos Ofícios GPC nºs. 170, 171, 172 e 173/2011 de 03 de maio de 2011.

Ibiúna, 05 de maio de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

137



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ata da 2ª. Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para dar cumprimento ao Artigo 44, da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, convocada através de Edital de Convocação do dia 03 de maio de 2011. Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2011, às 9:26 horas (nove horas e vinte e seis minutos), na Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, nº. 314, presente o Sr. Vereador Roque José Pereira – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que assumiu a direção dos trabalhos e constou a presença do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes – Membro da Comissão. Ausente o Vereador Paulo Kenji Sasaki - Vice-Presidente. Presentes os Vereadores Jamil Marcicano e Jair Cardoso de Oliveira. Presentes os componentes do Executivo a saber:- Sr. Agenor Pereira de Camargo – Secretário de Finanças e Secretário de Controle de Arrecadação - Interino; Sr. Jamil Prado – Secretário de Administração; Sr. Marcelo Mori Muniz – Secretário de Rendas Internas; Sr. Paulo Sérgio Niyama – Secretário de Saúde. A seguir o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a Audiência Pública tinha o objetivo de dar cumprimento ao artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 que “Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências”. O Artigo 44 da citada Lei diz o seguinte:- “No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do artigo 4º. desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. O Artigo 4º. diz:- Para os fins desta lei serão utilizados, entre outros instrumentos:- III – planejamento municipal, em especial; f – gestão orçamentária participativa. Após a leitura dos artigos, foi esclarecido que a Audiência Pública referia-se a análise do Projeto de Lei nº. 271/2011 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.” Isto feito o Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento passou a palavra aos presentes. Pela ordem o Vereador Jamil Marcicano disse que gostaria de saber porque não é possível pagar em dia os prestadores de serviço da Prefeitura, exemplo transporte escolar. Usando da palavra o Sr. Paulo Sérgio Niyama em resposta disse que quatro parcelas vencidas vem desde a gestão anterior, atualmente existe somente uma parcela vencida, contratados de fevereiro foram pagos em março, contratados em março foram pagos em abril. Em janeiro e fevereiro foram pagos novembro e dezembro do ano anterior. O que está ocorrendo é a demora na formalização dos contratos que atrasam os pagamentos. Neste exercício será feita uma licitação de acordo com a determinação do Ministério Público, o que facilitará os pagamentos, único pagamento a uma única empresa que pagará aos perueiros evitando-se os atrasos. A licitação está sendo refeita, pois a primeira foi publicada e impugnada. Nenhum dos presentes mais querendo usar da palavra o Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereador Roque José Pereira recordou aos Srs. Vereadores que o prazo de apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº. 271/2011 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012” vencerá no dia 20 de maio futuro, devendo ficarem atentos ao prazo. Quanto ao comportamento das despesas e despesas do município para terem uma noção melhor na análise do proposto nas diretrizes, que deverá ser votado até o final de junho de 2011, terão ainda no dia 26 de maio futuro a Audiência Pública para “Demonstração e avaliação pelo Poder Executivo do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

janeiro, fevereiro, março e abril de 2011, conforme disposto no Artigo 9º., parágrafo 4º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.” Nada mais a tratar o Sr. Presidente da Comissão agradeceu ao Srs. Secretários Municipais, aos Srs. Vereadores e público presentes na Audiência Pública, e deu por encerrada a presente Audiência Pública de que para constar eu, Amauri Gabriel Vieira - Secretário Administrativo, lavrei a presente Ata, que após lida, vai assinada pelo Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e demais presentes.

Jamil Marcicano
VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 11 de maio de 2011 foi realizada Audiência Pública conforme disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000 que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, e nos termos do Artigo 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, com a finalidade de debater e consultar a população sobre o proposto pelo Projeto de Lei nº. 271/2011 de autoria do Chefe do Executivo, a qual juntamos a Ata da referida Audiência.

Certifico mais, conforme comunicado pelo Sr. Presidente no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2011, será aguardado o prazo regimental até o dia 20 de maio de 2011 para apresentação de Emendas pelos Srs. Vereadores ao Projeto de Lei nº. 271/2011, para o posterior envio a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

Ibiúna, 12 de maio de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

• Leitura em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• Às comissões.

Ibiúna, 23/05/2011.

2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011

AO PROJETO DE LEI Nº 271/2011 DE 28 DE ABRIL DE

"Fica modificado o inciso III do artigo 18, passando a constar com a seguinte redação:

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a modificação do inciso III mencionado tendo em vista que a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 10% (dez por cento) mostra-se mais adequada para proporcionar maior controle das alterações efetuadas pelo Poder Executivo ao orçamento. Ressalte-se que ulterior necessidade de ampliação desse limite poderá ser encaminhada à esta Casa de Leis que apreciará as respectivas razões no momento oportuno, conforme competência estabelecida pelo inciso III do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 11 DE MAIO DE 2011.

ISMAEL MARTINS PEREIRA

VEREADOR

Secretaria Administrativa
Recebido 11/05/2011

REJEITADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
14 DE 06 DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 23/05/2011

2011.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /2011

AO PROJETO DE LEI Nº 271/2011 DE 28 DE ABRIL DE

"Fica suprimido o artigo 26, renumerando-se os artigos subsequentes.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a supressão do artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 tendo em vista que os convênios a serem firmados pelo Executivo Municipal com o Governo Federal e Estadual devem ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal, caso à caso, conforme estabelecido pelo inciso XV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, possibilitando assim o efetivo exercício de sua atribuição pelo Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 11 DE MAIO DE 2011.

CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VEREADOR

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 06 DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Secretaria Administrativa
recebido 12/05/2011



11:00 M J



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 23/05/2011.

2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2011

AO PROJETO DE LEI Nº 271/2011 DE 28 DE ABRIL DE

"Fica modificado o inciso III do artigo 18, passando a constar com a seguinte redação:

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a modificação do inciso III mencionado tendo em vista que a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 3% (três por cento) mostra-se mais adequada para proporcionar maior controle das alterações efetuadas pelo Poder Executivo ao orçamento. Ressalte-se que ulterior necessidade de ampliação desse limite poderá ser encaminhada à esta Casa de Leis que apreciará as respectivas razões no momento oportuno, conforme competência estabelecida pelo inciso III do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 19 DE MAIO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VEREADOR

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE 06 DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Secretaria Administrativa
Recebido: 19/05/2011

15:30H





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que decorrido o prazo regimental no dia 20 de maio de 2011 para apresentação de Emendas ao Projeto de Lei nº. 271/2011, foi protocolada no dia 11 de maio de 2011 a Emenda Modificativa nº. 01/2011 de autoria do Vereador Ismael Matins Pereira, no dia 12 de maio de 2011 a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes, e no dia 19 de maio de 2011 a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira, sendo juntadas ao Projeto de Lei original, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores das Emendas e lidas no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2011, conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 271/2011 original, bem como as Emendas Modificativa nºs. 01 e 02/2011, e a Emenda Supressiva nº. 01/2011 foram encaminhadas a Comissão de Finanças e Orçamento para elaborar o competente parecer no prazo previsto no parágrafo 3º. do artigo 190 do Regimento Interno.

Ibiúna, 25 de maio de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 271/2011
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

O Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de abril de 2011 o Projeto de Lei nº. 271/2011 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências”.

Conforme disposto no Artigo 190 e parágrafos do Regimento Interno foi lido na Sessão Ordinária do dia 03 de maio passado, entregue fotocópias aos Senhores Vereadores; realizada Audiência Pública nos termos do Artigo 44 da Lei nº. 10.257 no dia 11 de maio de 2011, e decorrido o prazo de dez dias para apresentação de emendas, foi protocolada no dia 11 de maio de 2011 a Emenda Modificativa nº. 01/2011 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira, no dia 12 de maio de 2011 a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes, e no dia 19 de maio de 2011 a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira ao projeto original, sendo as Emendas lidas no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2011.

A Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao aspecto financeiro e orçamentário emite parecer favorável a tramitação do projeto original, das Emendas Modificativas e Emenda Supressiva, visto que a proposição vem acompanhada dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e foi elaborado em cumprimento as normas constitucionais vigentes e a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que após a deliberação do plenário, se aprovada as Emendas deverá ser elaborada Redação Final adequando o projeto original com as alterações propostas que não alteram o mérito da proposição.

Ao Plenário que soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07
DE JUNHO DE 2011.**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de junho de 2011 foi apresentado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº. 271/2011, bem como a Emenda Modificativa nº. 01/2011 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira, a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes, e a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira,

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 271/2011, a Emenda Modificativa nº. 01/2011 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira, a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes, e a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira, foram inscritos para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de junho futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Ibiúna, 08 de junho de 2011.

Amadori Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 271/2011, salvo a Emenda Modificativa nº. 01/2011 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira, a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira, e a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes foi colocado em primeira discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2011, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, colocado em primeira discussão e votação nominal na mesma Ordem do Dia a Emenda Modificativa nº. 01/2011 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira ao Projeto de Lei nº. 271/2011 foi rejeitada por cinco votos contrários dos Vereadores Charles Guimarães, Jamil Marcicano, Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Kenji Sasaki e Roque José Pereira, e quatro favoráveis dos Vereadores José Brasilino de Oliveira, Ismael Martins Pereira, Cláudio Roberto Alves de Moraes e Eduardo Anselmo Domingues Neto. Colocada em primeira discussão e votação nominal a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira ao Projeto de Lei nº. 271/2011 foi aprovada por seis votos favoráveis dos Vereadores Charles Guimarães, Jamil Marcicano, Eduardo Anselmo Domingues Neto, Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Kenji Sasaki e Roque José Pereira, e três contrários dos Vereadores José Brasilino de Oliveira, Ismael Martins Pereira e Cláudio Roberto Alves de Moraes. Colocada em primeira discussão e votação nominal a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes ao Projeto de Lei nº. 271/2011 foi aprovada por nove votos favoráveis dos Vereadores José Brasilino de Oliveira; Charles Guimarães; Jamil Marcicano; Ismael Martins Pereira; Cláudio Roberto Alves de Moraes; Eduardo Anselmo Domingues Neto; Jair Cardoso de Oliveira; Paulo Kenji Sasaki; e Roque José Pereira.

Certifico finalmente que devido a aprovação em primeira discussão, o Projeto de Lei nº. 271/2010, bem como a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira, e a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes, foram inscritos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2011, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2011.

Ibiúna, 15 de junho de 2011.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira ao Projeto de Lei nº. 271/2011 foi colocada em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de junho passado, sendo aprovada por seis votos favoráveis dos Vereadores Charles Guimarães, Jamil Marcicano, Eduardo Anselmo Domingues Neto, Jair Cardoso de Oliveira, Paulo Kenji Sasaki e Roque José Pereira, e três contrários dos Vereadores José Brasilino de Oliveira, Ismael Martins Pereira e Cláudio Roberto Alves de Moraes. Colocada em segunda discussão e votação nominal a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes ao Projeto de Lei nº. 271/2011 também foi aprovada por nove votos favoráveis dos Vereadores José Brasilino de Oliveira; Charles Guimarães; Jamil Marcicano; Ismael Martins Pereira; Cláudio Roberto Alves de Moraes; Eduardo Anselmo Domingues Neto; Jair Cardoso de Oliveira; Paulo Kenji Sasaki; e Roque José Pereira.

Certifico mais, colocado o Projeto de Lei nº. 271/2011, salvo a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira, e a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes em segunda discussão e votação na mesma Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2011, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que devido a aprovação em segunda votação, o Projeto de Lei nº. 271/2010, bem como a Emenda Modificativa nº. 02/2011 de autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira, e a Emenda Supressiva nº. 01/2011 de autoria do Vereador Cláudio Roberto Alves de Moraes, foram encaminhados a Comissão de Finanças e Orçamento para elaborar a Redação Final, e referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2011, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2011.

Ibiúna, 22 de junho de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 271/2011

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2012, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

Anexo de Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Físicas comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de risco fiscais e providências a serem tomadas.

§ 2º - As metas fiscais e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2012 poderão ser aumentados ou diminuídos nos Anexos V e VI do parágrafo anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE 06 DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de crédito adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de órgãos públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE – SP.

§ 4º - Fica autorizada a convalidar no Plano Plurianual 2010/2013, as eventuais alterações nos Anexos V e VI da presente Lei.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo; seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III – Promover o desenvolvimento do Município e crescimento econômico;

IV – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V – Assistência à criança e ao adolescente;

VI – Melhoria da infra-estrutura urbana;

VII – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente através do Sistema Único de Saúde, e;

VIII – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, o artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 4.320 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e seus Fundos.

§ 1º - A lei orçamentárias anual compreenderá:

I – O orçamento fiscal;

II – O orçamento de investimentos, e

III – O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas fontes de recursos.

§ 3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 6º - A proposta orçamentária para o ano 2012, conterá as metas e prioridades estabelecidas no Anexo VI que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvadas os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária e transferências correntes;

III - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em abril de 2011, observando a tendência de inflação projetada nesta lei;

IV - As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº. 163/2001, e o artigo 15 da lei nº. 4.320/1964;

V - Não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e

VI - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º - Excluem do "caput" deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com alimentação escolar;

II - Com atenção à saúde da população;

III - Com pessoal e encargos sociais;

IV - Com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000;

V - Com sentenças judiciais, e

VI - Com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 7º - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Contabilidade, editará Ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação bimestral e de desembolso mensal respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 2º - A programação financeira é o cronômetro de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se refiram, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, a Câmara Municipal e Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na aplicação dos recursos vinculados.

§ 3º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº. 101/00.

§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101/00.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 9º - Os atos relativos à concessão de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, bem como, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Parágrafo Único- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

a) a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

b) a criação, aumento e a extinção de cargos ou emprego público, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, e

c) o provimento de cargos ou empregos e contratação de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Fica o Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência ao poder público municipal.

Art. 11 - O total da despesa com o pessoal dos Poderes Executivo e Legislativos no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

Parágrafo Único - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 12 - No exercício de 2012, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do parágrafo único do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de real interesse público que exigem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo Único - A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 13 - Para efeito de registro contábil, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, referem-se à contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de propriedade do contrato ou de terceiros.

§ 1º - Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolverem, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contrato ou de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 2º - Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 14 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistemas de controle de custos e avaliações de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita, diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 15 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesas irrelevantes, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, alterada pela Lei nº. 9.648, de 1998.

Art. 16 - o Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99 em relação ao Executivo, e equivalerá a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei nº. 4320/64.

Art. 18 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações e, respeitada a legislação vigente.

Art 19 - O Poder Executivo fica autorizado, por decreto, e o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III, do artigo 18 desta Lei.

Art. 20 – Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária de 2012 com dotação vinculada às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 21 – O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei nº. 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22 – Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 23 – A concessão de subvenções e auxílios às instituições sem fins lucrativos, que prestem serviço nas áreas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização legislativa, e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Executivo.

§ 1º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas dos recursos recebimentos, na forma estabelecida pelo Executivo.

§ 2º – O Poder Executivo enviará 30 dias antes da Lei Orçamentária Anual, projeto de lei que disporá sobre os repasses e entidades que serão atendidas no próximo exercício, conforme caput deste artigo, obedecendo também os critérios estabelecidos no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 24 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do ato das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 25 – Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP, devendo ainda, na execução das despesas o detalhamento obrigatório até o nível de sub-elemento, sendo optativo os seus desdobramentos.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO, AOS 28
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO KENJI SASAKI

VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 251/2011

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2012, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

Anexo de Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Físicas comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de risco fiscais e providências a serem tomadas.

§ 2º - As metas fiscais e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2012 poderão ser aumentados ou diminuídos nos Anexos V e VI do parágrafo anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

§ 3º - Se durante a execução orçamentárias ocorrer quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

razão de abertura de crédito adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de órgãos públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE – SP.

§ 4º - Fica autorizada a convalidar no Plano Plurianual 2010/2013, as eventuais alterações nos Anexos V e VI da presente Lei.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo; seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III – Promover o desenvolvimento do Município e crescimento econômico;

IV – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V – Assistência à criança e ao adolescente;

VI – Melhoria da infra-estrutura urbana;

VII – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente através do Sistema Único de Saúde, e;

VIII – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, o artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 4.320 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e seus Fundos.

§ 1º - A lei orçamentárias anual compreenderá:

I – O orçamento fiscal;

II – O orçamento de investimentos, e

III – O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas fontes de recursos.

§ 3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 6º - A proposta orçamentária para o ano 2012, conterá as metas e prioridades estabelecidas no Anexo VI que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvadas os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II – Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária e transferências correntes;

III – As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em abril de 2011, observando a tendência de inflação projetada nesta lei;

IV – As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº. 163/2001, e o artigo 15 da lei nº. 4.320/1964;

V – Não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e

VI – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º – Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º - Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Com alimentação escolar;

II – Com atenção à saúde da população;

III – Com pessoal e encargos sociais;

IV – Com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000;

V – Com sentenças judiciais, e

VI – Com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 7º - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Contabilidade, editará Ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação bimestral e de desembolso



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 2º - A programação financeira é o cronômetro de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se refiram, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, a Câmara Municipal e Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na aplicação dos recursos vinculados.

§ 3º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº. 101/00.

§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101/00.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 9º - Os atos relativos à concessão de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, bem como, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

a) a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

b) a criação, aumento e a extinção de cargos ou emprego público, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, e

c) o provimento de cargos ou empregos e contratação de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Fica o Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência ao poder público municipal.

Art. 11 - O total da despesa com o pessoal dos Poderes Executivo e Legislativos no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

Parágrafo Único - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 12 - No exercício de 2012, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do parágrafo único do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de real interesse público que exigem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo Único - A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 13 - Para efeito de registro contábil, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º., do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, referem-se à contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de propriedade do contrato ou de terceiros.

§ 1º - Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolverem, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contrato ou de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 2º - Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 14 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistemas de controle de custos e avaliações de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita, diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 15 – Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesas irrelevantes, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, alterada pela Lei nº. 9.648, de 1998.

Art. 16 – o Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99 em relação ao Executivo, e equivalerá a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei nº. 4320/64.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações e, respeitada a legislação vigente.

Art. 19 - O Poder Executivo fica autorizado, por decreto, e o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III, do artigo 18 desta Lei.

Art. 20 – Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária de 2012 com dotação vinculada às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 21 – O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei nº. 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22 – Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 23 – A concessão de subvenções e auxílios às instituições sem fins lucrativos, que prestem serviço nas áreas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização legislativa, e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Executivo.

§ 1º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas dos recursos recebimentos, na forma estabelecida pelo Executivo.

§ 2º – O Poder Executivo enviará 30 dias antes da Lei Orçamentária Anual, projeto de lei que disporá sobre os repasses e entidades que serão atendidas no próximo exercício, conforme caput deste artigo, obedecendo também os critérios estabelecidos no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 24 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do ato das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de



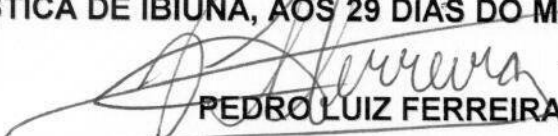
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

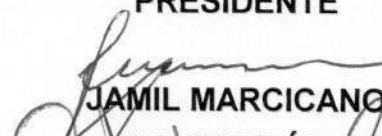
Art. 25 – Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP, devendo ainda, na execução das despesas o detalhamento obrigatório até o nível de sub-elemento, sendo optativo os seus desdobramentos.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

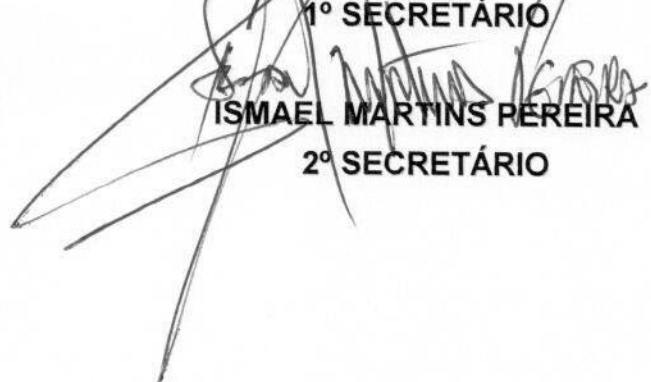
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 283/2011

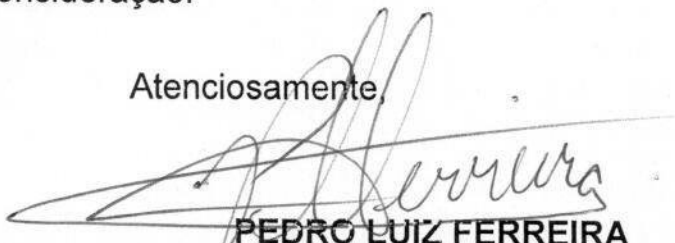
Ibiúna, 29 de junho de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 251/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 38, nesta Casa tramitou com o nº. 271/2011 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 04/07/11

Horário: _____

Alessandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2011 a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 271/2011.

Certifico mais, a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 271/2011 foi colocada em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2011, sendo aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação da Redação Final ao Projeto de Lei nº. 271/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 251/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 283/2011, de 29 de junho de 2011.

Ibiúna, 04 de julho de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo